



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2025 - GTI - V2

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1. O presente objeto refere-se à contratação para fornecimento de serviços de telecomunicações para tráfego dos dados, SOB DEMANDA, sendo acesso à Internet, tecnologia IP-Connect (IP-DEDICADO), pelo período de 36 meses, conforme tabelas de endereços e descrições abaixo:

LOTE 01

ITEM	Especificação	Cidade	Unidade	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	Link de Internet Rede Metropolitana	Goiânia - GO	SEDE	Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP: 74.230-130	1 Gbps
02			Banco de Alimentos - GBA	Alameda dos Ciprestes, 240 - Barravento, 74681-240	100 Mbps
03			Casa do Interior de Goiás - CIGO	Rua R-3, nº 120, Setor Oeste	100 Mbps
04			Centro de Idosos Sagrada Família - CISF	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista	100 Mbps
05			Centro de Idosos Vila Vida - CIVV	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra	100 Mbps
06			Espaço Bem Viver 1 - EBV-I	Rua Palmares, entre CM-08 e CM10, Setor Cândida de Moraes	100 Mbps
07			Espaço Bem Viver 2 - EBV-II	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário	100 Mbps
08			Espaço Bem Viver 3 - EBV-III	Av. do Povo com Rua São Domingos, Qd. 33, Vila Mutirão II	100 Mbps
09			CHEFATURA	Praça Cívica - Goiânia/GO	500 Mbps
10			Programa Juventude Tecendo o Futuro - PJTF	Av. Cristóvão Colombo, esq. Com Rua Manágua, Jardim Novo Mundo	100 Mbps
11			A definir	A definir	50 Mbps
12			GBS - Produção	Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas	100 Mbps

ITEM	Especificação	Cidade	Unidade	ENDEREÇO	VELOCIDADE
13			Gerência de Enfrentamento as Desproteções Sociais - GEDS	Rua 16 A nr. 885, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CEP 74230-130	100 Mbps
14		Aparecida de Goiânia - GO	GBS - Centro de Distribuição OVG	Avenida Xavier de Almeida esquina com Avenida Eixo Primário, Qd. 24 Lt. 03, Polo Empresarial de Goiás - Aparecida de Goiânia/GO CEP 74985-211	50 Mbps

LOTE 02

ITEM	Especificação	Cidade	Unidade	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	Link de Internet Redundante Metropolitana	Senador Canedo - GO	Restaurante do Bem	Avenida Dom Emanuel, Quadra 02, Lote 04 S/N, Residencial Anuar Auad,	30 Mbps
02		Aparecida de Goiânia - GO	Restaurante do Bem	Avenida Independência Qd. 03 Lts. 11 e 12, Jardim Ipiranga - CEP: 74.968-350	30 Mbps
03			GBS - Centro de Distribuição OVG	Avenida Xavier de Almeida esquina com Avenida Eixo Primário, Qd. 24 Lt. 03, Polo Empresarial de Goiás - Aparecida de Goiânia/GO CEP 74985-211	30 Mbps
04			Goiânia - GO	Banco de Alimentos - GBA	Alameda dos Ciprestes, 240 - Barravento, 74681-240
05		Casa do Interior de Goiás - CIGO		Rua R-3, nº 120, Setor Oeste	30 Mbps
06		Centro de Idosos Sagrada Família - CISF		Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista	30 Mbps
07		Centro de Idosos Vila Vida - CIVV		Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra	30 Mbps
08		Espaço Bem Viver 1 - EBV-I		Rua Palmares, entre CM-08 e CM10, Setor Cândida de Moraes	30 Mbps
09		Espaço Bem Viver 2 - EBV-II		Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário	30 Mbps
10		Espaço Bem Viver 3 - EBV-III		Av. do Povo com Rua São Domingos, Qd. 33, Vila Mutirão II	30 Mbps
11		Programa Juventude Tecendo o Futuro - PJTF		Av. Cristóvão Colombo, esq. Com Rua Manágua, Jardim Novo Mundo	30 Mbps
12		A Definir		A Definir	30 Mbps
13		GBS - Produção		Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas	30 Mbps
14		Gerência de Enfrentamento as Desproteções Sociais - GEDS	A Definir	30 Mbps	
15		SEDE	Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP: 74.230-130	500 Mbps	
16		Restaurante do Bem - Goiania Centro	Av. Araguaia, Qd. 38 - Lt. 57 E, nº 514 - St. Central, Goiânia - GO, 74053-010	30 Mbps	
17		Restaurante do Bem - Goiania Campinas	Av. Anhanguera nº 8.667 Qd. 97 Lt. 07, Setor Campinas -	30 Mbps	

ITEM	Especificação	Cidade	Unidade	ENDEREÇO	VELOCIDADE
				CEP: 74.503-101	
18			Restaurante do Bem - Goiania Garavelo	Avenida dos Ipês, Qd. 05, Lts. 11, 12, 13, e rua RM-04, lotes 36, 37 e 38, Residencial Mirante	30 Mbps

LOTE 03

ITEM	Especificação	Cidade	Unidade	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	Link de Internet Região do Entorno	Valparaíso - GO	Restaurante do Bem Valparaíso	Av. Central Qd. 23 Lt. 01/06, Bairro Cruzeiro do Sul - CEP: 72.870-660	30 Mbps
02		Águas Lindas - GO	Restaurante do Bem Águas Lindas	Qd. A3 Lt. 2-A, Mansões Pôr do Sol - CEP 72.915-505	30 Mbps
03		Luziânia - GO	Restaurante do Bem Estrela Dalva	Av. Joaquim Braz de Queiroz Qd. 01 Lt. 03, Parque Estrela Dalva VII - CEP: 72.830-015	30 Mbps
04			Restaurante do Bem Jardim Ingá	Rua Araguacema Qd. 41 Lts. 49/50 Lojas 03, 06, 07 e 08, Jardim Ingá - CEP: 72.850-220	30 Mbps
05		Planaltina - GO	Restaurante do Bem Planaltina	Endereço: Rua 01 nº02 Qd. QA-04 Lts 01, 02 e 03	30 Mbps
06		Cristalina - GO	Restaurante do Bem Cristalina	Não Definido	30 Mbps
07		Formosa - GO	Restaurante do Bem Formosa	Não Definido	30 Mbps
08		Novo Gama - GO	Restaurante do Bem Novo Gama	Não Definido	30 Mbps
09		Santo Antônio do Descoberto - GO	Restaurante do Bem Santo Antônio	Equipamento Público Qd. 213/Morada Nobre - Estrela D'Alva XVI - CEP: 72.902-442	30 Mbps

LOTE 04

ITEM	Especificação	Cidade	Unidade	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	Link de Internet Região Central	Inhumas - GO	Restaurante do Bem	Avenida Bernardo Sayão, Quadra 121, Lotes 6-B e 6-C, Setor Central - CEP: 75.400-483	30 Mbps
02		Anicuns - GO	Restaurante do Bem	Não Definido	30 Mbps
03		São Luís dos Montes Belos - GO	Restaurante do Bem	Não Definido	30 Mbps
04		Jussara - GO	Restaurante do Bem	Não Definido	30 Mbps
05		Anápolis - GO	Restaurante do Bem - Anápolis Centro	Rua Barão de Cotegipe nº 358, Centro - CEP: 75.025-010	30 Mbps
06			Restaurante do Bem - Anápolis UEG	Rodovia BR-153 Km 98 Bairro Zona Urbana, Fazenda Barreiro do Meio (UEG - Câmpus Henrique Santillo) - CEP: 75.132-400	30 Mbps
07			Restaurante do Bem - Anápolis Filostro	Endereço: R. Antônio de Souza França, 29 - Conj. Hab. Filostro Machado	30 Mbps

08	Jaraguá - GO	Restaurante do Bem	Carneiro - CEP: 75.091-045 Rua João Pedro de Oliveira Qd. 03 Lt. 03, Setor Jardim Aeroporto III	30 Mbps
09	Goianésia - GO	Restaurante do Bem	Rua 26 nº 337 Qd. 215 Lt. 03, Bairro Carrilho - CEP: 76.380-712	30 Mbps
10	Trindade - GO	Restaurante do Bem	Avenida Raimundo de Aquino, nº 254, Quadra 15, Lote 02, Vila João Braz	30 Mbps

LOTE 05

ITEM	Especificação	Cidade	Unidade	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	Link de Internet Região Nordeste	Cavalcante - GO	Restaurante do Bem	Rua 207, Vila do Morro Encantado - Cavalcante - Goiás	30 Mbps
02		Campos Belos - GO	Restaurante do Bem	Não Definido	30 Mbps
03		Alto Paraíso - GO	Restaurante do Bem	Não Definido	30 Mbps

LOTE 06

ITEM	Especificação	Cidade	Unidade	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	Link de Internet Região Noroeste	Uruaçu - GO	Restaurante do Bem	Avenida Tocantins, Qd. 11, Lt. 64, s/n, Setor Central	30 Mbps
02		Niquelandia - GO	Restaurante do Bem	Avenida Brasil, esquina com Rua 01, Quadra 37, Lote 95, Setor Vila Pirenópolis	30 Mbps
03		Mozarlandia - GO	Restaurante do Bem	Não Definido	30 Mbps
04		Porangatu - GO	Restaurante do Bem	Não Definido	30 Mbps
05		Mara Rosa - GO	Restaurante do Bem	Não Definido	30 Mbps
06		Minaçu - GO	Restaurante do Bem	Av. Perimetral Leste esquina com Av. Araguaia, nº 1.411 Qd. 01 Lt. 02, Setor Vila Batista - CEP: 76.450-000	30 Mbps

LOTE 07

ITEM	Especificação	Cidade	Unidade	ENDEREÇO	VELOCIDADE
01	Link de Internet Região Sudoeste	Caldas novas - GO	Restaurante do Bem	Rua Dr. Ciro Palmerston Qd. B Lt. 14, Bairro Parque dos Pomares - CEP: 75.680-210	30 Mbps
02		Santa Helena - GO	Restaurante do Bem	Rua Duplanil Faria de Souza, nº 574, Quadra B, Lote s/nº, Setor Central	30 Mbps
03		Rio Verde - GO	Restaurante do Bem	Av. Presidente Vargas nº 2.679 Qd. 51 Lt. 07, Bairro Jardim Goiás - CEP: 75.903-290	30 Mbps
04		Mineiros - GO	Restaurante do Bem	Não Definido	30 Mbps
05		Itumbiara - GO	Restaurante do Bem	Não Definido	30 Mbps
06		Quirinópolis - GO	Restaurante do Bem	Av. Pastor Zetil, Quadra 242, Lote 09-A, Centro - CEP: 75.860-000	30 Mbps

1.2. A CONTRATADA ganhadora do Lote 01 NÃO PODERÁ OFERTAR o Lote 2, tendo em vista, a necessidade de garantia da disponibilidade do link de internet nas unidades deste lote, que em caso de possível interrupção na infraestrutura da CONTRATADA deixará as unidades sem Operação;

1.3. O ponto de acesso de fornecimento definido no Item 11 do Lote 01 e Item 12 do Lote 02, onde não fica detalhado o endereço de instalação, refere-se a um cadastro de reserva, a ser ativado Sob Demanda e necessidade administrativa/operacional da CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A crescente digitalização das atividades da OVG, abrangendo desde o suporte a populações vulneráveis com serviços socioassistenciais (Gerência de Benefícios Sociais - GBS, Programa Juventude Tecendo o Futuro - PJTF, Centro de Idosos Vila Vida - CIVV, Centro de Idosos Sagrada Família, Gerencia de Enfrentamento as Desproteções Sociais - GEDS, Casa do Interior de Goiás - CIGO, Espaço Bem viver 1 - EBV1, Espaço Bem viver 2 - EBV2, Espaço Bem viver 3 - EBV3, Gerência do Banco de Alimentos - GBA), até o Programa Universitário do Bem - PROBEM e o Apoio Administrativo, torna uma conexão de internet estável e contínua um requisito essencial. A ausência de redundância expõe essas áreas críticas a interrupções, com potenciais impactos negativos significativos. No Programa Universitário o Bem, a gestão de bolsas e a comunicação com estudantes seriam comprometidas. Nas Unidades Socioassistenciais, o atendimento a idosos e adolescentes seria prejudicado pela dificuldade no acesso a sistemas e na comunicação. Já no Apoio Administrativo, operações cruciais seriam paralisadas, afetando o funcionamento de todos os projetos.

2.2. A solução proposta consiste na contratação de dois links de internet distintos: um principal, de alta performance, para o uso diário, e um redundante (backup), com capacidade suficiente para garantir a continuidade das operações críticas em caso de falha do primeiro, com o objetivo de mitigar significativamente os riscos de interrupção e garantir a operacionalidade constante das iniciativas em benefício dos seus públicos-alvo.

2.3. Destacamos, inclusive a necessidade de atendimento a demanda de internet para operacionalizar o sistemas de catracas e gestão dos Restaurantes do BEM alocados em diversos municípios goianos.

2.4. Para a presente contratação foi realizado o agrupamento dos itens em lotes, levando-se em conta as peculiaridades de agrupamento para o fornecimento de link de dados em regiões geográficas do Estado de Goiás, com o objetivo de otimizar a contratação, promovendo eficiência e ampla competitividade.

2.5. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão da reunião de itens em lotes:

a) Prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado se a licitação for feita por item: ao licitar a contratação por item, poderia haver a possibilidade de diferentes fornecedores ganharem os itens separadamente, o que poderia gerar problemas na formalização dos contratos e na sua execução, situação verificada no processo nº 202300058005834. A formação de lotes evita essa fragmentação e possibilita a contratação de um único fornecedor responsável por todo o conjunto, garantindo a consistência da contratação.

b) Perda de economia de escala se a licitação for feita por Item: ao contratar em lotes de fornecimento, é possível negociar preços mais vantajosos com o fornecedor devido à maior quantidade de serviços envolvidos. A formação de lotes proporciona uma economia de escala, resultando em uma melhor relação custo-benefício para a organização.

c) Tornar item de baixo valor mais atrativo para os licitantes: Esta contratação é composta por alguns itens que representam pontos de acessos a localidades no Estado de Goiás que demandam maior grau de investimento do fornecedor. Para tornar esses itens mais atrativos aos licitantes e fomentar a competição, o agrupamento em lotes se mostra como a opção mais adequada. Dessa forma, é possível evitar a baixa adesão de licitantes devido à menor relevância financeira de itens isolados.

2.6. Em complemento justificamos que o prazo de contratação de 36 meses é necessário devido a vantajosidade econômica, visto que em contratos de menor duração o custo de aquisição e o custo do serviço tornam-se maiores. Se analisarmos o mesmo período, o custo final torna-se menor para o contrato de maior duração.

2.7. Acrescentamos que esta contratação garantirá a segurança da continuidade dos serviços prestados pela Organização, inclusive permitirá o seu aperfeiçoamento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Características Gerais

3.1.1. Os Links de internet serão contratados SOB DEMANDA, e poderá ser solicitada suas respectivas instalações durante o período de contrato;

3.1.2. Deverão ser fornecidos todos e quaisquer equipamentos necessários para o correto funcionamento e acesso efetivo a internet, incluindo mas não se limitando a roteadores, modems, DIOS, antenas, etc.;

3.1.2.1. Os custos de fornecimento destes equipamentos, assim como de toda a mão de obra técnica necessária para a devida instalação e configuração da solução nos endereços da OVG, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

- 3.1.2.2. Deverá ser fornecido 01 (um) equipamento para rede Wi-Fi interna para os itens 1, 2, 16, 17, 18 do Lote 02 e para todos os itens dos Lotes 03 a 07;
- 3.1.2.3. Os equipamentos necessários para o pleno funcionamento da solução, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no regime de comodato.
- 3.1.2.4. O valor mensal pela prestação do serviço deverá ser fixo independentemente da quantidade de horas de uso e de download/upload.
- 3.1.3. Deverá suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- 3.1.4. Deverá suportar demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE802.1Q VLAN trunking;
- 3.1.5. Deverá ser dimensionada de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- 3.1.6. Deverá permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.
- 3.1.7. Deverá suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950, e RFC1878, BGP e BGP4, além de rotas estáticas;
- 3.1.8. Deverá suportar protocolo ICMP echo-replay entre os links;
- 3.1.8.1. Caso haja bloqueio do protocolo ICMP echo-relay, o mesmo deverá ser liberado para o IP de origem definido pela OVG, afim executar o monitoramento de disponibilidade por ferramenta interna;
- 3.1.9. Deverá possuir hora ajustada com o relógio de Brasília e sincronizado através de protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- 3.1.10. Deverá permitir a ampliação de velocidade sem que esta implique na interrupção do restante das conexões da rede.

3.2. Características técnicas específicas Lote 01

- 3.2.1. O serviço deverá ser prestado sobre uma rede IP Dedicada simétrica com 100% de Download e Upload, por meio de cabeamento de Fibra Óptica, com IP dedicado;
- 3.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 8 (oito) IPs fixos para o item 01 (Goiânia - SEDE) deste lote, e 01 (um) IP fixo para os demais itens;
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar junto ao item 01 (Goiânia - SEDE) o Serviço Anti-DDOS ativo para todos os IPs fornecidos com este Item;
- 3.2.4. O serviço Anti-DDOS consiste na disponibilização em seu backbone de proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços da OVG em momentos de ataques DoS e DDoS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:
- 3.2.4.1. O serviço deverá ter pró atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;
- 3.2.4.2. Monitorar disponibilidade e performance o link de dados em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;
- 3.2.4.3. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela CONTRATADA.
- 3.2.4.4. Deverá possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques, e interligadas com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 3.2.4.5. Deverá suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e Domain Name System (DNS), bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- 3.2.4.6. Deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo a
- 3.2.4.7. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e Internet Control Message Protocol (ICMP);
- 3.2.4.8. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das flags TCP, ataques de Reset (RST) e Finisher (FIN), Synchronize (SYN) Flood e TCP Idle Resets;

- 3.2.4.9. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, Ataques de Botnets, Worms e que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 3.2.4.10. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS;
- 3.2.4.11. Deverá manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela equipe técnica da OVG. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.
- 3.2.4.12. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 3.2.4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou Security Operations Center - SOC) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- 3.2.4.14. A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura que realize o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
- 3.2.4.15. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por Access Control Lists (ACLs) em equipamentos de borda da CONTRATADA.
- 3.2.4.16. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual
- 3.2.4.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra ataques DDoS.
- 3.2.4.18. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, 2 (dois) administrador(es) de rede da OVG.
- 3.2.5. Não serão aceitos neste Lote, o fornecimento de links de internet por meio transmissão diferente de Fibra ótica;

3.3. **Características técnicas específicas Lote 02**

- 3.3.1. O serviço deverá ser prestado sobre uma rede IP Dedicada simétrica com 100% de Download e 100% Upload, preferencialmente por cabeamento de Fibra Óptica, ou IP dedicado via rádio com as seguintes observações:
- 3.3.1.1. Para internet dedicada via Fibra ótica, deverá ser fornecida a velocidade definida no item 1.1, pelo menos, 01 (um) IP público válido e fixo;
- 3.3.1.2. Para internet via Rádio, deverá ser fornecida a mesma velocidade e, pelo menos, 01 (um) IP público válido e fixo;
- 3.3.1.3. NÃO SERÃO ACEITOS links de internet via rádio para o item 15 (Goiânia - SEDE) deste lote;
- 3.3.1.4. A PROPONENTE deverá especificar em sua proposta qual será o meio utilizado para ofertar objeto deste TR;
- 3.3.2. A PROPONENTE deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) IPs fixos para o item 15 (Goiânia - SEDE) deste lote, e 01 (um) IPs fixos para os demais itens;
- 3.3.3. A CONTRATADA ganhadora do Lote 01 NÃO PODERÁ OFERTAR este lote.

3.4. **Características técnicas dos específicas Lote 03 a 07**

- 3.4.1. O serviço deverá ser prestado sobre uma rede IP Dedicada, preferencialmente por cabeamento de Fibra Óptica, ou via rádio com garantia de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da velocidade solicitada para Download e Upload, contendo as seguintes observações:
- 3.4.1.1. Para internet dedicada via Fibra ótica, deverá ser fornecida a velocidade definida no item 1.1, pelo menos, 01 (um) IP público válido e fixo;
- 3.4.1.2. Para internet via Rádio, deverá ser fornecida a mesma velocidade e, pelo menos, 01 (um) IP público válido e fixo;
- 3.4.1.3. A PROPONENTE deverá especificar em sua proposta qual será o meio utilizado para ofertar objeto deste TR.

3.5. Da especificação do Serviço

3.5.1. A CONTRATADA deverá realizar serviços de implantação dos pontos dos links de internet ofertados, incluindo todo o preparo para a entrega do enlace;

3.5.2. A CONTRATADA deverá realizar serviços de instalação conforme velocidade e endereços especificados por Lote neste Termo de Referência;

3.5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG) ou equivalente, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.);

3.5.4. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata da instalação do CPE (equipamentos) na localidade, após a assinatura do contrato.

3.5.4.1. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontra-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso/paralisado até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

3.5.5. A CONTRATADA deverá executar a configuração dos equipamentos envolvidos na solução, com base em informações fornecidas pela CONTRATANTE;

3.5.6. A CONTRATADA deverá realizar serviços de configuração dos roteadores fornecidos para troca de tráfego com a rede interna do sítio;

3.5.7. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção dos enlaces de comunicação, e quaisquer equipamentos e materiais envolvidos nesta solução, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.;

3.5.8. A CONTRATADA deverá realizar serviços esporádicos, quando solicitado, relativos ao remanejamento de sítios, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados, e não gerar custos;

3.5.9. A CONTRATADA deverá realizar serviços de integração e testes de cada enlace fornecido;

3.5.10. A adequação da rede interna (rede elétrica, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos) será de responsabilidade da CONTRATANTE, e os prazos de instalação serão os especificados nesse presente termo de referência, contados a partir da data de adequação da rede interna pela CONTRATANTE.

3.5.11. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATANTE;

3.5.12. O aceite da instalação de cada ACESSO PRIMÁRIO, será de responsabilidade do gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, após a confirmação de operação estável.

3.5.12.1. Será considerado operação estável o funcionamento por 15 (quinze) dias corridos de cada ACESSO PRIMÁRIO.

3.5.13. A PROPONENTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento.

3.5.14. No que se refere à questão de ativação e mudança de endereço físico do serviço, em locais que ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura interna e externa, os prazos serão acordados entre as partes, prazo este que não será superior a 90 (noventa) dias.

3.5.15. As solicitações da CONTRATANTE (com exceção das já previstas no contrato) durante a vigência do Contrato será precedida de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 90 (noventa) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica e não acrescentará custos a CONTRATANTE.

3.5.16. A CONTRATADA deverá considerar a cidade da prestação do serviço, mesmo que o endereço de instalação seja definido posteriormente, sendo dentro do município especificado, a mesma deverá realizar a instalação dos acessos sem custos adicionais;

3.5.17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

3.5.17.1. As soluções de rede, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato.

3.5.17.2. O fornecimento, instalação, suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários (softwares, roteadores, modems, módulos, interfaces, cabos, conectores, concentradores, etc.), sendo que a instalação deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, com parâmetros para configuração e monitoramento feito por ela, sendo definidos pela CONTRATANTE.

3.5.17.3. A remoção dos equipamentos ao término do contrato, mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE.

3.5.17.4. Manter o funcionamento e disponibilidade da solução, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço contratado;

3.5.17.5. A manutenção, disponibilização e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

3.5.17.6. Manter níveis de serviço (SLA) especificados neste Termo de Referência garantindo a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade no atendimento prestado.

3.6. **Dos preços e ajustes**

3.6.1. A PROPONENTE deverá informar em sua proposta, os valores mensais a serem praticados na vigência do contrato, separadamente por ACESSO PRIMÁRIO com endereço ou raio de cobertura e nome da unidade incluindo a sede. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$), não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços e compra de equipamentos.

3.6.2. A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a vigência do contrato, taxa de instalação, mudança de endereço, mudança de tecnologia, mudança de velocidade ou qualquer serviço já acordados no contrato.

3.6.3. Será solicitado pela CONTRATANTE a instalação do ACESSO PRIMÁRIO, e só serão cobrados (ou gerado boleto e Nota fiscal) após a instalação e aceite de conclusão feito pelo gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.

3.6.4. Caso haja necessidade de mudança de tecnologia após a assinatura do contrato, com iniciativa por parte da CONTRATADA, os custos provenientes correrão exclusivamente por conta da mesma.

3.6.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Após este período será utilizado o IST- Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que vier a substituí-lo.

3.7. **Níveis de Serviço - SLA**

3.7.1. Deverá manter disponibilidade mínima mensal de 99,4% e SLA mensal de até 8 horas, para indisponibilidade sem aviso prévio.

3.7.2. Os níveis de serviço – SLA – especificados acima consideram a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade no atendimento prestados.

3.7.3. Deverá garantir perda máxima de pacotes de 1%;

3.7.4. Tempo máximo de retardo (delay) de 100 ms;

3.7.4.1. Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20ms;

3.7.5. Deverá garantir prazo máximo de instalação de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação da CONTRATANTE.

3.7.6. Deverá garantir tempo máximo para mudança de endereço de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 02 (duas) horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;

3.7.6.1. Os custos de mudança de endereço, assim como de toda a mão de obra técnica necessária, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.6.2. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, mudanças de endereço. Estas solicitações deverão ser informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio, via web ou abertura de chamados a PROPONENTE;

- 3.7.7. Deverá garantir tempo máximo para mudança de velocidade, 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 02 (duas) horas;
- 3.7.8. Deverá garantir tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso, 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 02 (duas) horas;
- 3.7.9. Deverá garantir tempo máximo para os reparos do acesso aos LINKS PRIMÁRIOS em até 08 (oito) horas, sob pena previstas nesse termo de referência.
- 3.7.9.1. O prazo máximo para reparo dos acessos para o Lote 01 será de 04 (quatro) horas, para o Lote 02 será de 06 (seis) horas, e para os demais Lotes serão de 08 (oito) horas a contar da solicitação de reparo pela CONTRATANTE;
- 3.7.10. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período de vigência do contrato. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar autorização com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e devem ser realizadas das 00:00h as 05:00h nos finais de semana. Havendo autorização para a referida interrupção, o referido serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.
- 3.7.11. O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.8. **Serviços de Help Desk:**

- 3.8.1. O Help Desk consiste na disponibilização, pela CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, para atendimento de solicitações de relatórios e manutenção dos serviços, equipamentos contratados, informações e solicitações de alterações nas configurações de equipamentos.
- 3.8.2. Deverá prestar todo o suporte necessário ao pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.
- 3.8.3. Deverá apresentar canal para atendimento das solicitações da CONTRATANTE sem qualquer custo adicional ao presente no contrato.
- 3.8.4. A CONTRATANTE é responsável pela manutenção do cadastro das pessoas autorizadas a abrirem chamados no Help Desk e Utilização da Gerencia de Link.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador deverá serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.6. A PROPONENTE, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital;

4.6.1. A CONTRATANTE se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

4.7. A PROPONENTE deverá apresentar o certificado de cadastro de operadora junto a ANATEL ou licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A CONTRATANTE poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por Lote;

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os objetos desta contratação deverão ser entregues instalados, testados, e em pleno funcionamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da solicitação da CONTRATANTE, observando-se as condições estabelecidas no Item 3.7 (*Níveis de Serviço - SLA*) deste Termo.

7.2. O serviço deverá ser entregue/prestado conforme as velocidades e endereços descritos no Item 1.1 deste Termo.

7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento deles.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela CONTRATANTE.

7.7. O transporte, descarga e instalação do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente à prestação dos serviços, e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela CONTRATANTE.

8.2. O pagamento ocorrerá através de boleto bancário ou transferência em conta corrente, devendo aos participantes, neste último caso, informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da CONTRATADA.

8.2.2. *Poderá ser emitido fatura pela CONTRATADA.*

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a CONTRATANTE substituta tributária.

8.6. ***Somente serão pagos os serviços devidamente executados.***

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Comprometer em manter sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços na CONTRATANTE, tais como: informações pessoais, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de conhecimento da OVG sobre os serviços contratados, ou que a ele se referem;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência de 36 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

13.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

13.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

13.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS

14.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

15.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

15.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

15.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras/serviços ou Contrato.

16.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

16.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

16.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS GONZAGA JAIME, Gerente**, em 23/06/2025, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76057993** e o código CRC **D3061B86**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202500058002391



SEI 76057993